



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 001/2021,
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

“Nomeia servidor que menciona e dá outras providências.”

O Sr. **GUILHERME CALDAS OTONI**, presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com esteio no art. 78, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 47, I, I do Regimento Interno da Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado(a) o(a) Sr(a). **ROOZIVERT JOSÉ FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro (vivendo em união estável), inscrito (a) no CPF sob nº 991.688.806-00 e Registro Geral sob nº M-8.826.926, cédula expedida pela SSPMG, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sob nº 128.602, Seção de Minas Gerais, 163ª Subseção de Abre Campo de Minas Gerais, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de **ADVOGADO DA CÂMARA**, sendo este de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único - São atribuições inerentes ao cargo de **ADVOGADO DA CÂMARA**:

1) Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Presidente da Câmara Municipal, à Mesa e as demais unidades da Administração sobre matérias afetas as suas diversas atividades Administrativas; 2) Acompanhar e colaborar na elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-programa e do Orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo, que integrarão as Leis Orçamentárias Municipais; 3) Fazer protocolar todos os documentos expedidos e recebidos pelo Legislativo Municipal ligados à sua área de atuação, observando que sejam mantidos cronologicamente arquivados junto à Câmara Municipal; 4) Emitir parecer em assuntos pertinentes ao quadro de recursos humanos da Câmara Municipal; 5) Avocar a defesa de interesses da Câmara em qualquer ação judicial, processo ou ato administrativo, representar o Poder Legislativo Municipal extrajudicial e judicialmente, salvo para receber citação inicial; 6) Supervisionar os procedimentos legais relativos aos Atos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, inclusive opinar sobre os procedimentos contábeis, financeiros e licitatórios adotados; 7) Assessorar as Secretarias quando necessário; 8) Cumprir com as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A remuneração percebida pelo exercício do cargo de ADVOGADO DA CÂMARA deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei nº 1.471/2017.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida/MG, 04 de janeiro de 2017.

GUILHERME CALDAS OTONI

Presidente